



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

PROJETO DE LEI nº PM 03/72

LEI MUNICIPAL nº 666

Dispõe sobre a desapropriação de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar como de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terreno necessárias à construção / do trevo de ligação da Avenida Major Pedro à Rodovia Lorenna-Itajubá e à instalação de um parque infantil, áreas essas de propriedade de José Armando de Magalhães, Da. Maria de Lourdes Beralde Leite e Genário da Silva Coelho.
- Art. 2º - Não se inclui nas áreas a despropriar a que estiver dentro da faixa de 10 metros reservada pelo DNER para acostamento da rodovia.
- Art. 3º - Do decreto de desapropriação constarão as medidas exatas dos terrenos de cada proprietário.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta / das dotações constantes do orçamento, suplementadas se / necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 04 de março de 1972.

  
Prof. MANOEL PEDRO ESPÍNDOLA  
Presidente

  
Prof. ALMOR FERREIRA  
1º Secretário



Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos 07 (sete) dias do mês / de março de mil novecentos e setenta e dois.

  
ERNANI BECKMANN  
Chefe de Secretaria